



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

PROCESSO N.º. 8056034/2023

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 0201/2024 / CGM/AT

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preço pela modalidade pregão eletrônico.

OBJETO: Registro de preços, visando futura e eventual, aquisição de materiais médico-hospitalares (campos cirúrgicos, pacotes testes, integrador químico e papel grau cirúrgico).

REFERÊNCIA: processo n.º. 8056034/2023

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SEMUS

VALOR ESTIMADO: R\$ 544.145,00

REGULAMENTO APLICÁVEL: Leis Municipais n.º 8.753/2014, 9.148/2017 - Decretos Municipais n.º. 17.782/2019 e n.º. 20.934/2022 - Norma de Procedimento SCL-NP 09 e 10 instituída pela Portaria SEGES/GAB n.º 038/2023.

Relatório de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e SCL-NP 09/10

SCL-NP 09	Descrição	Página SIPAD	OBS.
T.02	Estudo Técnico Preliminar	9-15 (seq. zero)	-
T.03	Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesa	481-506 (seq. 56)	1
T.04	Autorização da licitação	506 (seq. 56)	-
T.04	Designação da Comissão de Contratação	515-524 (seq. 58)	-
T.05	Orçamentos	110-211 (seq. 8)	2
T.06	Indicar código	279-281 (seq. 30)	-
T.07	Convidar as secretarias para participarem do Registro de Preços	N/A (conforme Despacho SEGES/SRP seq. 16)	-
T.08	Assinatura do Planejamento de Registro de Preço (PRP) n.º. 315/2023	285-287 (seq. 32)	-
T.09	Mapa de apuração de preços de mercado	97-104 (seq. 8)	3
T.09	Termo de Referência consolidado	N/A (conforme Despacho SEGES/SRP seq. 16)	-
T.10	Apreciação da despesa e manifestação do Comitê de Controle de Gastos Públicos - CCGP (art. 3º do Decreto Municipal n.º 20.272/2022)	N/A (conforme Despacho SEMUS/GL/CGI seq. 1)	-
T.11	Requisição de registro de preço - RRP n.º. 133/2023	511-512 (seq. 57)	-
SCL-NP 10	Descrição	Página SIPAD	OBS.
T.05	Elaboração de Minuta de Edital (utilizando minuta padronizada, quando existente - art. 219, § 1º do Decreto Municipal n.º 20.934/2022)	421-471 (seq. 55)	4
T.08	Parecer Jurídico n.º.	N/A (conforme Despacho SEGES/EP seq. 55)	-



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal nº. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe à CGM a análise do cumprimento dos procedimentos inerentes a Norma de Procedimento SCL-NP 09 e SCL-NP 10 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram e levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente Manifestação é motivada pelo disposto na já citada Norma de Procedimento, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1. Providenciar a assinatura do Ordenador de Despesa no Termo de Referência (sequência #56, SIPAD), em atendimento ao item T.03 da Norma de Procedimento SCL-NP 09.
2. Registramos que foi apresentada, nas observações do mapa de preços (sequência #8, SIPAD), justificativa para a escolha dos fornecedores selecionados para cotação de preços (sequência #8, SIPAD), conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei Federal 14.1333/2021, que segue reproduzida a seguir.

JUSTIFICATIVA PARA A "ESCOLHA DE FORNECEDORES":

- Possuímos uma listagem baseada em participantes de licitações anteriores no município de Vitória e em outros órgãos públicos e representantes que entram em contato conosco, interessados em participar de licitações.
- Pesquisamos na internet empresas do segmento.

3. Recomendamos explicitar nos autos quais os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados do mapa de preços (sequência #8, SIPAD), em atendimento ao art. 6º, § 3º da IN SEGES/ME nº. 65/2021.
4. Deverá o gestor atentar para que os cuidados no registro de preços não se encerrem com a formalização da Ata de Registro de Preço. O Gestor deverá assegurar, quando



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado, em atendimento ao art. 127, II do Decreto Municipal 20.934/2022.

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da licitação.

Vitória/ES, (data da assinatura digital).

(documento assinado digitalmente)

Tainá Freitas de Oliveira

Assessora Técnica

Controladoria Geral do Município – CGM/AT

O documento foi adicionado eletronicamente por TAINA FREITAS DE OLIVEIRA, CPF: ***.68.807-** em 16/02/2024 15:26:39. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
14D3F7C1-D825-434B-B4C1-3DC5A7661B8E

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TAINA FREITAS DE OLIVEIRA:12316880762 - Assinado Digitalmente em: 16/02/2024 15:26:51